

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PORTARIA Nº 003 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 SEMMA/NP/GAB

PORTARIA Nº 003 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 SEMMA/NP/GAB.

Dispõe sobre a Autorização Ambiental para engenhos de propaganda e de publicidade, através da fixação de Placas, Outdoors, Painéis de Led, Faixas, Cartazes, Bandeiras, Banners, Balões no município de Novo Progresso.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Portaria nº 007/2017 - GPMNP, no uso de suas atribuições e competências legais, conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal de 13 de dezembro de 1993, art. 58, inciso II e da Política Municipal do Meio Ambiente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, VI e VII da Constituição Federal de 1988, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelece a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e de outros que lhe forem delegadas pelo Estado, por instrumento legal ou convênio, conforme termo de Habilitação para Gestão Ambiental Municipal – H.G.A.M. nº 007/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 120/2015 do COEMA, que estabeleceu as atividades de impacto ambiental local e recomendações, para fins de licenciamento ambiental municipal, a ser realizado pelos Municípios no âmbito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 482/2017 – Lei do Licenciamento Ambiental.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os procedimentos internos de regularização para engenhos de propaganda e de publicidade, através da fixação de Placas, Outdoors, Painéis de Led, Faixas, Cartazes, Bandeiras, Banners, Balões no município de Novo Progresso/PA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Autorização Ambiental para engenhos de propaganda e de publicidade, através da fixação de Placas, Outdoors, Painéis de Led, Faixas, Cartazes, Bandeiras, Banners, Balões, no município de Novo Progresso/PA.

Art. 2º Determinar que a validade da Autorização Ambiental para Placas, Outdoors, Paineis de Led seja de 01 (um) ano e que para Faixas, Cartazes, Bandeiras, Banners, Balões seja de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Para o Requerimento de Autorização Ambiental o empreendimento deverá recolher a Taxa Ambiental no valor de:

§1º Placas - 05 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal Municipal – UFM;

§2º Outdoors – 10 (dez) Unidades de Padrão Fiscal Municipal – UFM;

§3º Painéis de Led - até 4 m²: 10 (dez) Unidades de Padrão Fiscal Municipal – UFM; de 4 m² a 8 m²: 20 (vinte) Unidades de Padrão Fiscal Municipal – UFM; acima de 8 m²: 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal Municipal – UFM;

§4º Faixas, Cartazes, Bandeiras, Banners, Balões – 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal Municipal – UFM.

Art. 4º Informar que o valor da Taxa Ambiental, com base na Unidade de Padrão Fiscal Municipal – UFM, deve ser atualizado anualmente, após a aprovação da UFM de cada ano em exercício.

Art. 5º Quando do Requerimento de Autorização Ambiental o empreendimento deverá apresentar:

§1º: Autorização do DNIT quando o local de fixação tratar-se da BR 163, inclusive, no perímetro urbano da BR 163;

§2º Autorização do Proprietário/Possuidor quando a fixação ocorrer dentro de imóvel rural localizada às margens da BR 163;

§3º Autorização da Prefeitura Municipal quando o local de fixação tratar-se de via urbana do município;

§4º Autorização do Proprietário/Possuidor quando a fixação ocorrer dentro de imóvel urbano localizado na sede do município.

Art. 6º Estabelecer o cumprimento de condicionantes para a validação da Autorização Ambiental, sendo elas:

§1º Ceder gratuitamente 01 (uma) publicidade para a SEMMA/NP, nos casos de Autorização Ambiental para fixação de Painéis de LED;

§2º Colocar, sem custos, a logomarca da SEMMA-NP e/ou uma frase de preservação do Meio Ambiente, nos casos de Autorização Ambiental para fixação de Placas, Outdoors, Faixas, Cartazes, Bandeiras, Banners e Balões.

Art. 7º É proibido afixar Faixas, Cartazes, Bandeiras, Banners, Balões publicitários em postes, grades, árvores, lixeiras, muros, pontes e tapumes de obras, exceto para mensagens institucionais veiculadas por órgão ou entidade do Poder Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANO CÉSAR SIMIONATO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Amanda Caroline Vieira Piran

Código Identificador:D39807E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 02/03/2018. Edição 1933

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>